

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000003- / -2010

Nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Fernando Luis Silva Unipessoal, Lda


com o NIF 506 668 080, para a instalação localizada na Rua das Olelas, Armazém 3 no Sabugo, freguesia de Almargem do Bispo, concelho de Sintra, destinada às seguintes operações de gestão de resíduos:

Armazenagem, descontaminação e desmantelamento de Veículos em Fim de Vida

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

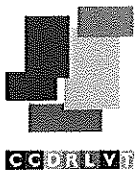
O presente alvará de licença é válido até 11 de Janeiro de 2015.

Lisboa, 11 de Janeiro de 2010

 A Vice-Presidente

M. Paula Santana


Directora de Serviços



Especificações anexas ao Alvará nº 000003- / -2010

O presente Alvará é concedido à empresa Fernando Luis Silva Unipessoal, Lda na sequência do licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão de resíduos em causa consistem na recepção e desmantelamento de veículos em fim de vida.

R4 – Tratamento com vista à valorização de metais e de ligas;

R5 – Tratamento com vista à valorização de outras matérias inorgânicas;

R13 – Armazenagem temporária de resíduos destinados a posterior operação de valorização;

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

16 01 04 (*) – Veículos em fim de vida

16 01 06 – Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos ou outros componentes perigosos

A capacidade instalada é de 1500 VFV por ano.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro:

3.1.1 Manter actualizado o registo no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER).

Especificações anexas ao Alvará nº 000003- / -2010

3.1.2 Proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.1.3 O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.1.4 Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.2. As operações de tratamento de VFV devem, ainda, obedecer ao estipulado no Decreto –Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, alterado pelo Decreto – Lei nº 64/2008, de 8 de Abril:

3.2.1. Proceder ao cancelamento das matrículas e emissão de certificados de destruição em conformidade com o artigo 17º.

3.2.2. As operações de desmantelamento e de armazenagem devem ser efectuadas de forma a garantir a reutilização e a valorização, especialmente a reciclagem, dos componentes de VFV, devendo os materiais e componentes perigosos ser removidos, seleccionados e separados.

3.2.3. Dar cumprimento ao disposto no Anexo IV “Requisitos mínimos para a armazenagem e tratamento de VFV”.

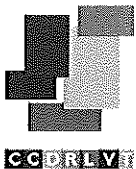
3.3. O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guias devidamente preenchidas em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.4. A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

3.5. Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.6. Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº.7/2009, de 12 de Fevereiro bem como as prescrições constantes da Portaria nº. 987/93, de 6 de Outubro.

3.7 Obter os Títulos de Utilização do Domínio Hídrico respeitantes quer às águas residuais domésticas quer às águas residuais indústrias provenientes do separador de hidrocarbonetos.



Especificações anexas ao Alvará nº 000003- / -2010

3.8 Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Fernando Luis Silva

5- Identificação da instalação e dos equipamentos licenciados

5.1 Localização da instalação

A empresa tem a sede social na E.N. RAL em Sintra e a instalação localizada na Rua das Olelas, Armazém 3 no Sabugo, freguesia de Almargem do Bispo no concelho de Sintra

5.2 Equipamentos licenciados

A empresa possui o seguinte equipamento:

- 1 sistema de elevação e suporte dos VFV
- 1 sistema de extracção, drenagem e armazenamento de fluidos dos VFV
- 1 equipamento de desactivação de componentes pirotécnicos, descontaminação de amortecedores, extracção de catalisadores e de pára-brisas
- 1- estação móvel de recolha de A/C para R134 e R12 e botijas para armazenamento
- 1- equipamento de ar comprimido.
- 1 empilhador
- acessórios e equipamentos vários de manutenção.

Lisboa, 11 de Janeiro de 2010